



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.033

BELEM - QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO,

DECRETOS Ns. 4923, 4924 e 4925

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Educação

TOMADA DE PREÇOS N. 004/87

Do Departamento de Estradas de Rodagem

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Do Conselho de Recursos Fiscais

TOMADA DE PREÇOS N. 55/87 E EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

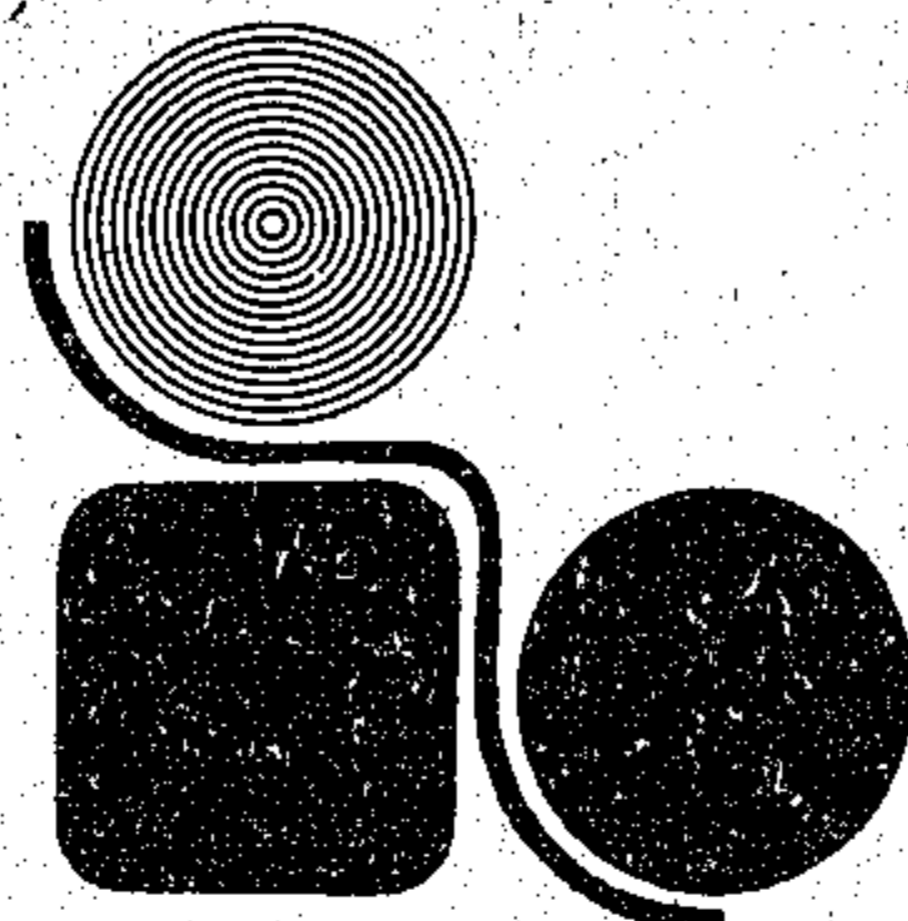
Da COSANPA

EDITAIS JUDICIAIS

De Diversas Comarcas

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC (MF) 04.933.446/0001-20
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 214.418.088,20
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 213.914.531,20

As 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 15 Distrito de Icoaraci, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 25.500.000 (Vinte e cinco milhões e quinhentos mil) de Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelo Acionista LABRADOR S/A. COMERCIO INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES, no valor nominal de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) cada, totalizando R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros).

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC (MF) N. 04.933.446/0001-20
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 214.418.088,20
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 213.914.531,20

As 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 15 no Distrito de Icoaraci, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 74.395.000 (Setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 0,20 (Vinte centavos) cada, totalizando R\$ 14.879.000,00 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil cruzeiros) relativo ao exercício de 1987.

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC (MF) N. 04.933.446/0001-20
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 214.418.088,20
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 213.914.531,20

As 10:00 horas, na sede social, sito à Estrada do Tapará, Lote 07, Paracurá, Distrito de Icoaraci, Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 82.224 (Oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro) de Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelos Acionistas a seguir: ADALBERTO FISCHER, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP à Av. George Saville Dodd, n. 710, portador da Carteira de Identidade n. 3.274.950 - SSP-SP e CIG n. 035.043.358-87, subscrito 41.112 (Quarenta e um mil, cento e doze) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros) cada, totalizando R\$ 1.850.040,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta cruzeiros); EDDY ALBERTO CURY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Av. George Saville Dodd, 612, portador da Carteira de Identidade n. 2.419.956 - SSP-SP e CIG n. 069.868.468-00, subscrito 41.112 (Quarenta e um mil, cento e doze) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros) cada, totalizando R\$ 1.850.040,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta cruzeiros). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.07.87, assinado pelos Senhores EDDY ALBERTO CURY e ADALBERTO FISCHER, representantes da Empresa, pelo Senhor EDISON LUIZ DE ARAÚJO, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSE N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 20.07.87, tendo o seu texto integral sido lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 001170, reunião do dia 20.07.87.

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.
C.G.C. N. 04.744.520/0001-60
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - AGO/AGE
Ficam os Srs. Acionistas da Fazenda Rio Curuá S.A., convocados para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 10 de agosto de 1987, às 10 h., na sede social, em Alenquer, Pará, Ext. PA-028 - Km 68,0, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Matéria ordinária: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986; b) aprovar a correção monetária do capital social a promover a sua capitalização; c) eleger os membros do Conselho de Administração; II - Matéria extraordinária: d) promover o grupamento de ações, na razão de 1.000 ações existentes por 1 nova ação, sendo que o saldo relativo às eventuais frações de ações permanecerá à crédito do acionista junto à sociedade, para futuro aumento do capital e cancelando-se as ações correspondentes ao somatório das frações; e) aprovar que as novas ações passem a ter valor nominal, fixando-o; f) outros assuntos de interesse geral. Alenquer, 27 de julho de 1987.

ROLAND PHILIPP MALIMPENSA
Conselheiro
EXT. Nº10385 REG. Nº24768 DIAS, 28, 29 E 30/07 87.

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CGC/MF Nº 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de agosto de 1987, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão-Pará S/A no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para de liberarem sobre: a) alteração do parágrafo único do Arrigo 12 do Estatuto Social, tendo em vista a publicação do Decreto-Lei nº 2.304, de 21.11.86; b) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 23 de julho de 1987
ROBERTO BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA FILHO - Presidente
EXT. Nº 10379 REG. Nº24755 DIAS, 28, 29 E 30/07

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/87-COSANPA
AVISO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa que fará realizar às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 1987, em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº1.201, nesta Cidade à TOMADA DE PREÇOS nº 55/87-COSANPA, para execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Catalina (1ª Co mar), nesta Cidade, Estado do Pará.

Belém, 29 de Julho de 1987
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXT. Nº10401 REG. Nº24797 DIA, 30.07.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/86-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO REDE / TECNOSAN; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual; DATA: 17.07.87.
Belém, 29 de Julho de 1987
ADVA. CLÉIA SANTOS DE ABREU
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT. Nº10402 REG. Nº24798 DIA 30.07.87

CLUBE TAIYO - RESUMO DE ESTATUTO - DENOMINAÇÃO - Clube Taiyo. FUNDAÇÃO - 07 de novembro de 1982. SEDE SOCIAL PROVISÓRIA: - Estrada do Aurá Km 03, Cidade de Ananindeua - Pa. - FINALIDADE: - Promover o desenvolvimento dos desportos de um modo geral, especialmente o BEISEBOL, bem como o intercâmbio entre associações congêneras e a aproximação da Colônia Japonesa e a Comunidade Brasileira. DURAÇÃO: Tempo Indeterminado. FILIAÇÃO: - Nos órgãos competentes. CORES: - A critério da Diretoria e Assembléia Geral. RESPONSABILIDADE: - A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. SHIHEI TAKEDA - Presidente - CIG: 006.116.972-20.

TALÃO Nº09469 RRG. Nº 24795 DIA, 30.07.87
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DE RODAGEM
= AVISO =

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/87-CEL
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA, avisa que fará realizar Tomada de Preços, encontrando-se o Edital na Sala de Contas na Sede do D.E.R.-PA-Av. Almirante Barroso nº 3633-2º andar; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção e restauração de pontes da rede de Idm. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 12/08/87 às 10:00 horas.
Belém, 29 de Julho de 1987
Eng. Tracy de Oliveira Rodrigues
Presidente da CEL
Eng. Adalberto Nunes Cavalcante
Diretor Geral do DESPA
EXT. Nº10396 REG. Nº24789 DIA, 30.07.87

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CGC 04.925.301/0001-87
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas,
Em cumprimento das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço encerrado em 31.12.86 e os demais documentos pertinentes.
Resaltamos, na oportunidade, algumas informações importantes, a fim de que V.Sas. possam avaliar o desempenho durante o exercício, afetado por fatores de natureza relevante e alheios à decisão da empresa, refletidos nas Demonstrações Financeiras que se seguem:

Table with 3 columns: Item, 31.12.86, 31.12.85. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, etc.

Table with 3 columns: Item, 31.12.86, 31.12.85. Rows include DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, ORIGENS DOS RECURSOS, etc.

Table with 3 columns: Item, 31.12.86, 31.12.85. Rows include DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Saldo em 31.12.1985, etc.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM, sociedade de religiosa e filantrópica, em fins lucrativos, com sede na Cidade de Tucumã, Estado do Pará, com prazo de duração indetermiado, fundada em 30 de março de 1987, Belém, 82/07/87.

TALÃO Nº09468 REG. Nº 24794 DIA, DIA 30.07.87

Resumo da Alt. Contratual da Soc. Civil GERMÂNISCHER LLOYD DO BRASIL LTDA, Tem como sócios: Dr. WALTER JOHANN DREYER e MANFRED HAHN, sediada no Rio de Janeiro-RJ. Resolven constituir uma Agência n/cidade à Rua Senador Manoel Barata, 718, Conj. 1.007.

TALÃO Nº09470 REG. Nº 24796 DIA, 30.07.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 712 de 27.07.87 - Designar JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e VANIA LÓCIA BUARQUE DE GUSMÃO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão do Inquérito Administrativo, que val apurar os fatos narrados na comunicação datada de 23.06.87 da Sra. Diretora do Departamento Financeiro e Contábil, deste Instituto.
(Ext. nº 10403-Reg. nº 24800 - Dia: 30.07.87)

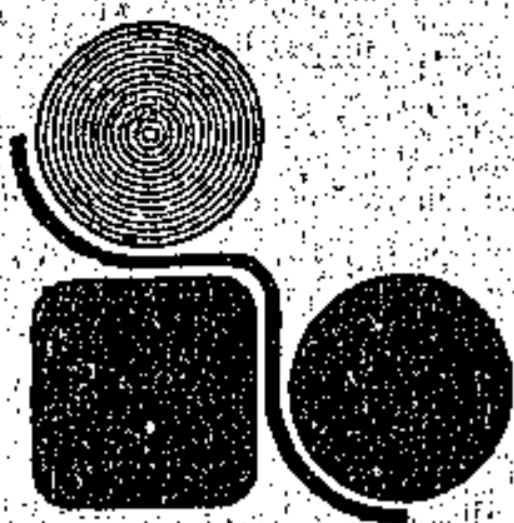
Desde Jan/85 a empresa conta com projeto aprovado na SUDAM no montante de 151.850.000,00, até o presente exercício não liberado.
Os esforços dessa Diretoria, com relação ao incremento da produção nesta atividade (888 Ton/85 - 592 Ton/86) foram prejudicados com o advento do Plano Cruzado visto que a atividade foi paralisada com o congelamento dos preços, os quais encontravam-se bastante defasados em relação aos custos crescentes da produção.
Os fatores acima foram determinantes para que a empresa recorresse a bancos particulares, sujeitando-se à taxas de juros de mercado, alteradas em decorrência dos altos níveis de inflação atingidos pela economia nacional, encargos esses absolutamente impróprios para a atividade produtiva normal.

Table with 3 columns: Item, 31.12.86, 31.12.85. Rows include RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, etc.

Table with 3 columns: Item, 31.12.86, 31.12.85. Rows include DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL-2284/86 (EM CZ\$ 1,00), GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES A PAGAR SEM CLAUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU CORR. MONETÁRIA PRE-FIXADA, etc.

Table with 3 columns: Item, 31.12.1985, 31.12.1986, VARIAÇÃO. Rows include REPRESENTADO POR: AT. CIRCULANTE, PASS. CIRCULANTE, etc.

Table with 7 columns: Item, Capital Integ., Reserva de Capital, Reserva de Lucros, Reserva de Reavaliação, Lucros/Prej. Acumulados, Prog. Estab. Econômica, Total. Rows include Saldo em 31.12.1985, Saldo em 28.02.86, etc.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração..... 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
SemestralCz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
SemestralCz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

ACORDÃO Nº 00931
(Processo nº 00394/87)
Interessado: VITORINO RODRIGUES LOPES
Responsável pelo Centro Comunitário Universal
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos, que tratam da prestação de contas do Sr. Vitorino Ro-
drigues Lopes, responsável pelo Centro Comunitário Univer-
sál, de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém,
através de convênio com o Programa de Contribuição Financei-
ra às Instituições Comunitárias, referentes ao exercício fi-
nanceiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas
dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, negar
aprovação à presente prestação de contas, e encaminhar os au-
tos à Procuradoria do Ministério Público junto a este Conse-
lho para as providências legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, em 30 de junho de 1987.
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator:
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
(G.R. nº 18839)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0367

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,
Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 304, de 06 de
julho corrente, que designou a bacharela MARIA SGA-
RES PALHETA, a Juíza da 1ª Vara da Comarca de Santa-
rém para responder pela Comarca de ALENQUER e, desig-
nar para responder por aquela Comarca, a bacharela
MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza de Direito da 5ª Vara pe-
nal da Capital.

Cumpra-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 15 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg. Nº 18955)

PORTARIA Nº 0368

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,
Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela CARMEN LEÃO SANCHES,
Pretora do Termo Judiciário de Benevides, para sub-
stituir a Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel
do Pará, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 22 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg. Nº 18955)

PORTARIA Nº 0369

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,
Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ MARIA PEREIRA
GUILMARÊS, Assessor de Câmara, férias (30) dias de
Licença Prêmio, a partir do dia 1º de julho do cor-
rente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 23 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0370

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,
Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Designar a funcionária ENEDINA MARIA MAR-
TINS NAIFP, para responder pela funcionária MARIA
DE FÁTIMA MARTINS CUNHA, lotada na Vice-Presidência
durante seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 23 de julho de 1987.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0371

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,
Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Conceder à funcionária SILVANA MARIA MENDES
FARIAS, férias relativas ao período de 1986/87, a
partir do dia 15 de julho do corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 23 de julho de 1987.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

Dezam entrada na Secretaria do Tribunal de
Justiça e foram entregues nestas datas, pelo dr.
Luís Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Subse-
cretário para distribuição os seguintes feitos:
Em 22.07.87

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Comarca de Santarém

RECTE- Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca
de Santarém

RECD- Teotônio Coimbra Ferreira da Silva

EM- 23.07.87 (G.Reg. nº 18980)

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Comarca da Capital

RECTE- Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

RECD- Carlos Alberto de Bessa da Cunha Gonçalves

" - Antonio Carlos dos Santos Corrêa

" - José Marcos Campos Pinheiro

" - Ilzomar Pereira Dias

" - Yoshiomi Taniyama

" - Paulo Roberto Ferreira

" - Adiel Mendes Ferreira

" - João Souza Costa

" - Ana Lucia Pinheiro Alves

IDEM, IDEM, IDEM- Capital

RECTE- Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

RECD- Alberto Pinto Vieira

" - antonio Raimundo Pantoja

" - Ivam Cruz

" - Stélio Paulo Queiroz Gomes da Silva

" - José Maria Brandão Alves

" - Edilson Sarmento Martins

" - Altemara B. Monteiro

" - Francisca Magnólia Moura de Oliveira

" - Marlicy Soares Bemerguy

" - Levi Brandão de Oliveira

" - Ildemar Nonato Ferreira de Souza

IDEM, IDEM, IDEM- Capital

RECTE- Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

RECD- Marlene de Oliveira Almeida

" - Jorge Luiz de Sena Mendes , Jorgemar Coelho
de Sena e Jones Campos da Silva.

EM- 28.07.87

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Comarca de Afuá

RECTE- Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas

RECD- A Justiça Pública

AGRAVO DE INSTRUMENTO - C. DE CASTANHAL 1ª Vara

AGVTE- Mario César Freire de Vasconcelos Chaves

(adv. Sábato Rossetti)

AGVDO- José Expedito de Magalhães (adv. Marcos Jo-
sé Nahon)

IDEM, IDEM, IDEM- C. de Castanhal 2ª Vara

AGVTE- Cleusa Dias Breda (adv. Antonio Ferreira Ma-
galhães)

AGVDO- Osvaldo Breda (adv. Raimundo Xavier de Souza)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- CCA- Construções Cíveis da Amazônia (adv. Ivaneil-
de Trindade)

APDO- Banco da Amazônia S/A (adv. Antonio Carlos
Oliveira)

IDEM, IDEM, IDEM- Capital

APTE- Marivaldo de Souza Cardoso (adv. Adalberto G.
Neto)

APDO- Lucila Lopes da Silva (adv. Maria Pereira da
Silva)

IDEM, IDEM, IDEM - Capital

APTE- INPS e Companhia Agro Pecuária do Pará (adv.
Raimundo Costa)

APDO- Pedro Bezerra dos Santos (adv. N.T.F)

EM - 29-07-87

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - PARAGOMINAS

RECTE- Humberto Flores Leão (adv. Américo Lins da
Silva Leal)

RECD- A Justiça Pública

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL - Capital

STCTE/APTE- Juíza de Direito da 15ª Vara Cível e
Raimundo Alcides de Lima (adv. Aldeba-
ro Klautau Neto)

STCDO/APDO- Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, Presi-
dente do Sindicato dos Trabalhadores, Ro-
doviários do Estado do Pará (adv. Gilson
Abba)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- José Ribamar Seguin Gomes (adv. Simão Bentes)

APDO- Carlos José Esteves Gondim (adv. Djalma da-A.
G. Chaves)

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- Frigoríficos A.R. Gomes e Cia. LTDA e outros
(adv. Alberto Campos e outro)

APDO- Banco do Estado do Pará S/A (adv. Manoel
Siqueira)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do
Estado do Pará- Belém, 30 de julho de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE

(G.Reg. nº 18980)

balhadores assim atingidos, nessas oportunidades se obrigam a facilitar a formação de uma comissão de no máximo três (3) operários...

mente dos empregadores. CLÁUSULA XXXVII - Fica estabelecido que cada trabalhador após o início do expediente...

nas empresas, observados os critérios de seleção, será dada preferência para os trabalhadores associados ao sindicato...

empregadores recorra-se, desde logo, o atendimento, a verificação e correção pela administração da obra...

nulidade desta Comissão, é de entendimento através do diálogo entre a direção das empresas e a entidade demandante...

Belém, 22 de julho de 1987. José Cavalcante de Souza, Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência...

Relação dos processos distribuídos pelo E. Tribunal em sessão do dia 22.7.87:

- 1) RO 965/87 - RECORRENTE: Albrás-Alumínio Brasileiro SA - Dr. Gerson Souza. RECORRIDO: Milton Pereira de Souza... 2) RO 987/87 - RECORRENTE: Bco. de Amazônia SA-BASA - Dr. Herbert Matos...

PROCESSO TRT Nº DO 1460/86

DESPAÇO

RECORRENTES : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
 SINDICATO DOS LOJISTAS NO COMÉRCIO DE BELÉM
 Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. Roberto Seixas Sinões

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. José Maria Quadros Alencar

DESPAÇO

I - Os recursos ordinários dos demandados Federação do Comércio do Estado do Pará e Sindicato dos Lojistas no Comércio de Belém, às fls. 449/457, não tem condições de admissibilidade, em face da intempestividade. Com efeito, tendo sido notificados da decisão recorrida em 13.5.87, às fls. 390/392, conforme notificação de fls. 380, somente interpusse um os apelos em 25.5.87 (fls. 449), após o prazo legal. Desse modo, a notificação posterior de fls. 382 está prejudicada.

II - O recurso adesivo do demandado Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará, às fls. 487, interposto aos ordinários dos demandados supracitados, encontra-se intempestivo, pelos motivos acima.

III - O recurso ordinário do demandado Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Estado do Pará, de fls. 468/479, observa os pressupostos de admissibilidade: o tempo certo, está firmando por patrono habilitado, tendo sido recolhidas as custas processuais, consoante guia às fls. 490.

IV - O pedido de desentranhamento do Sindicato demandante (fls. 507), quanto ao recurso adesivo de fls. 487, está prejudicado, de acordo com o item II deste despacho.

V - Não houve contramutua do sindicato demandante aos apelos ordinários das entidades demandadas.

VI - Por todo o exposto, admito apenas o recurso ordinário do demandado Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Estado do Pará, no efeito devolutivo.

VII - Encaminham-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nos moldes de estilo, para os devidos fins.

Belém, 10 de julho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

(G.R.nº 18936)

PROCESSO TRT Nº RO 546/87

RECORRENTE: JANE RIBEIRO DA SILVA
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti

RECORRIDA : DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA
 Advogada: Dra. Vera Lúcia A. Pinheiro

DESPAÇO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Impugna a recorrente o v. Acórdão de fls. 42/43, que ratificou decisório do primeiro grau de jurisdição, em deferindo-lhe o pedido de indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. Alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 47, originário do E. TRT-11a. Região, a recorrente consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de julho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

(G.R.nº 18936)

PROCESSO TRT Nº RO 312/87

RECORRENTES: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira

JOÃO MENDES PEREIRA
 Advogado: Dr. Adilson Verçosa

RECORRIDOS : OS MÊSSES

DESPAÇO

I - REVISTA DO RECLAMADO (fls. 150/155)
 Encontra-se em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Impugna a recorrente o v. Acórdão de fls. 136/138 que, ao rejeitar preliminar de coisa julgada, lhe impõe condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, renovando aludida preliminar, alega violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

No que pertine à prejudicial de coisa julgada, o Banco reclamado traz à colação os arestos de fls. 153 e 154, originários dos E. TRTs da 3ª e 4ª. Região, conseguindo, desse modo, demonstrar o alegado dissenso pretoriano. Destarte, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

II - REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 156/158)
 É tempestiva e suscitada por advogado habilitado. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 Consolidado.

Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 136/138, que reformou decisório de primeira instância, indeferindo-lhe o pedido de indenização antiguidade pelo período anterior à opção do regime do FGTS, em face da apresentação espontânea perante o órgão de previdência oficial. Aponta violação do art. 16, § 2º, da Lei nº 5.107/66 e atrito jurisprudencial.

Com a transcrição dos arestos de fls. 157/158, oriundos deste Regional, o recorrente consegue demonstrar a discrepância de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

III - Por todo o exposto, admito a interposição de ambos os recursos, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 16 de julho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

(G.R.nº 18936)

PROCESSO TRT Nº RO 166/87

RECORRENTE - WAGNER VIETRA LÉO E OUTROS
 Advogado: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro

RECORRIDO - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
 Advogado: Dr. Walmir Oliveira de Costa

DESPAÇO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 151/153 porque aduzem o mesmo entendimento da Junta de origem, julgando improcedente a ação, ao considerar que apenas o salário-básico entra no cálculo da média salarial para a conversão do salário em cruzados, assim evitando o bis in idem. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Como bem explicita o r. decisório recorrido (fls. 152), a carne da questão gira em torno do cálculo da remuneração no dia real do semestre anterior a 1º/3/66, nos moldes do art. 18 do Decreto-lei nº 2284/66, que implantou o chamado "Plano de Estabilização Econômica". Os recorrentes voltam a sustentar violação dos artigos 153, § 3º, da Constituição Federal, 443 (cautel.) 457 e seu § 1º, 444 e 468 da CLT, 269, inciso II, do CPC, 21, do DL nº 2289/66 e-art. 18 do DL nº 2284/66.

Quanto ao pressuposto da alínea b do art. 896 da CLT, não tem razão. Trata-se, in casu, de interpretação do dispositivo da lei, o que, por sua vez, não enseja a admissibilidade da revista. Não restou configurada a alegada infirmitude nos dispositivos de lei mencionados.

Melhor sorte não tem quanto à divergência arguida. Os arestos de fls. 169/170 não se ajustam à hipótese em exame, isto é, aqueles oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os do TST, além de não se ajustarem à mesma hipótese, não servem porque são originários da Turma de quele Colendo Tribunal. Inocorreu, de igual modo, atrito com os Enunciados 78, 79, 203, 241 e 164 do TST, nem com as Súmulas do STF, inaplicáveis ao apelo presente. Nenhum dos julgados, considerados contrários, trata dos fatos da DL 2284/66 e seu artigo 18.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.
 Belém, 6 de julho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

(G.R.nº 18965)

PROCESSO TRT Nº 350/87

RECORRENTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Advogada: Dra. Maria Rosângela de Silva

RECORRIDO - LUIZ DOS SANTOS BARRETO
 Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante

DESPAÇO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A hipótese versa sobre salário-substituição, que o Órgão Regional, através do v. Acórdão de fls. 94/97 - a exemplo da Junta de origem - também entendeu devido ao recorrido porque não considerou fômites o licenças como substituições não eventuais. Inconformada, a reclamante interpôs recurso de revista, apontando conflito pretoriano.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 108/109, a recorrente consegue configurar o alegado dissenso.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.
 Belém, 6 de julho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE

(G.R.nº 18965)

GOVERNO DO ESTADO
 PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4923 DE 29 DE JULHO DE 1987

APROVA O VALOR DA ETAPA DE ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da etapa de alimentação da Polícia Militar do Estado, fixado pelo Decreto nº 4842, de 28 de abril de 1987, como segue:

Quantitativo de Subsistência.....CZ\$ 40,00
 Quantitativo de Rancho.....CZ\$ 25,00
 Total.....CZ\$ 65,00

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 2935, de 19 de setembro de 1983, alterado pelo Decreto de nº 4388, de 02 de julho de 1986.

Art. 3º - Este Decreto vigorará de primeiro de julho a trinta e um de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho DE 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4924 DE 29 DE julho DE 1987

CRIA A COMISSÃO ESTADUAL DA BORRACHA - CEBOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 559 de 21.01.80, restringe à Comissão instituída a coordenação e fiscalização do plantio de seringueiras no território do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a prioridade do Setor no Estado para promoção de programas voltados para seringueiras nativas e de cultivo, bem como a indústria e o comércio da Borracha;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a nível estadual, as ações das distintas entidades públicas e privadas que atuam no setor, face a nova determinação da Execução da Política Econômica da Borracha.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Estadual da Borracha-CEBOR, com o objetivo de formular diretrizes para o setor a nível Estadual, coordenar e fiscalizar os Programas e Projetos relativos a Borracha em todo o território do Estado do Pará.

Art. 2º - A Comissão Estadual da Borracha, desempenhará suas atividades com o apoio e estreita colaboração dos Órgãos Estaduais que integram ou que venham ser convidados a participarem, a fim de dar unidade de ação.

Art. 3º - A Comissão Estadual da Borracha, será constituída pelos titulares da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração (SEICON), Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (SETEPS) e pelo titular ou representante das seguintes entidades: Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAESPA, Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIESPA) e Federação do Comércio do Estado do Pará (FECEP).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 4º - Na consecução de seus objetivos a Comissão poderá requisitar funcionários, documentos e informações dos Órgãos da administração pública em geral, inclusive das fundações e empresas criadas por lei estadual, convidar entidades da esfera federal, estadual, municipal e até privada ou representativa de classe, para participarem na qualidade de observadores ou colaboradores, bem como, instituir normas e critérios de funcionamento.

Art. 5º - A Comissão através de seu presidente prestará ao chefe do Governo do Estado informações de suas atividades mediante apresentações de relatórios.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 559 de 21 de janeiro de 1980.

Art. 7º - O presente decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE julho DE 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4925 DE 29 DE julho DE 1987

FIXA NOVOS VALORES PARA OS VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES DOS DIRETORES DA LOTERPA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração dos Diretores da Loteria do Estado do Pará passa a ser a seguinte:

DIRETOR PRESIDENTE

Vencimento.....CZ\$ 30.000,00

Representação.....CZ\$ 10.000,00

T o t a l.....CZ\$ 40.000,00

DEMAIS DIRETORES

Vencimento.....CZ\$ 30.000,00

Representação.....CZ\$ 8.000,00

T o t a l.....CZ\$ 38.000,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagirão à data de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE julho DE 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FAZENDA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 01.08.87, o Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA, como Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei n. 1776/59, pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, HÉLIO DE MOURA MELO FILHO, como 2º Suplente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Associação Comercial do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei n. 1776/59, pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, como 1º Suplente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei n. 1776/59, pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, PEDRO CORRÊA SODRÊ, como 2º Suplente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei n. 1776/59, pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, FELICIANO MARQUES, como Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES, como 1º Suplente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Associação Comercial do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 01.08.87, CEZAR NADER MATTAR, como Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na qualidade de representante da Associação Comercial do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, GÉLIA MUKI SHIBATA, para exercer o cargo em comiss.

são de Coordenador do Núcleo Setorial de Administração, Código CEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

EDUCAÇÃO

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1987
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELZA MARIA CORRÊA DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código CEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO BARROS
Secretaria de Estado de Educação, em exercício

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº... 26.017, de 08.07.87.

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1987
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE VILHENA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desportos Escolar, Código CEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 21.05.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO BARROS
Secretaria de Estado de Educação, em exercício

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº... 26.017, de 08.07.87.

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1987
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar ELZA VALE FEIO, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a viajar para a cidade de South Bend, Estado de Indiana, nos Estados Unidos da América do Norte, pelo período de 24 de julho a 10 de agosto do corrente ano, para integrar a delegação brasileira de Olimpíada Internacional para Atletas portadores de Deficiência Mental.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretaria de Estado de Educação

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO N.º 043/87 - CSC
INTERESSADO: Cap. QOPM DORIVALDO GATTI DA ROCHA

Aprovo a decisão do Conselho de Justiça e o parecer da Consultoria Geral do Estado julgando improcedente as acusações contra o Cap. QOPM DORIVALDO GATTI DA ROCHA, em consequência de determinado o arquivamento dos presentes autos.

Belém, 14 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 131/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.87.

PETIÇÃO
Petição de Ruth Chanovski e outros
Adv.:
Assunto: Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol
: Vem requerer a V. Ex. licença, nos dias 8 e 9 de agosto do corrente ano, aos penitenciários RUTH CHANOVSKI, WILSON FERREIRA GOMES e MOACIR DOS SANTOS SILVA, para que usufruam da salutar convivência de seus familiares.
DESPACHO: N. A. Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, 17.07.87.

87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do Dr. Adilson G. Verçosa
Assunto: Vem depositar a importância de Cz\$-1.145,76, representado pelo cheque nº 121085 do BANACRE, referente ao processo nº 23.901, que Adelto Rocha de Jesus e outros movem contra CEF e BNH
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do Dr. Adilson G. Verçosa
Assunto: Vem depositar a importância de Cz\$-596,88, representado pelo cheque nº 121086 do BANACRE, referente ao processo nº 24.276, que EDSON RUY VELLASCO move contra CEF e BNH.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 32.678

Impte.: Rádio Tocantins de Marabá Ltda.
Adv.: Dr. Antônio Cristiano Mendes e outro
Impetidos.: Diretor Regional Dário Alfredo Pinheiro e o Agente Fiscalizador Dário Raimundo Gomes do DENTEL
DESPACHO: Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações que tiver. Belém, 17.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA PROCESSO Nº 32.681
Depete.: Dr. COSTA FONTOURA, Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária Rio de Janeiro
Depede.: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO TIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 17.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Bel. HELENA ITSUKO MINATO - Diretora da Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.87.

PETIÇÃO:
De: MÁRIO DAMASCENO ROMERO e AMADEU PAULO AZEVEDO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Manoel Pedro Paes da Costa.
Assunto: Vem requerer a juntada do Substabelecimento em anexo e apresentar o valor da causa, em Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) (Proc. nº 30895).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.07.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.1987

PETIÇÃO:
De: ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA
Adv.: Dr. José Humberto Lima.
Assunto: interpõe recurso de Apelação referente autos do Proc. nº 31.858.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:
Nº 32.198
AÇÃO ORDINÁRIA
Autores: LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA e outros
Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho e outro.
Ré: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Moisés Amazonas Pontes e outro.
Litisconsorte ativo: SÉRGIO MARTINS PANDOLFO.
Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho e outro.
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.434
EXEQUÇÃO
Exequente: CATIA ECONÔMICA FEDERAL.
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Réu: ADELHEID SOEHRER
DESPACHO: Defiro o requerido a fls. 35. Intime-se. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.191
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Autor: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A.
Adv.: Dr. Schubert de Farias Machado.
Ré: UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: Informe a Secretaria, por meio de certidão nos autos, quanto à publicação dos despachos de fls. 10 e 13, e seu cumprimento. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.348
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Requerente: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA.
Adv.: Dr. Eduardo Augusto C. Sousa Meira.
DESPACHO: Intime-se o requerente para tomar conhecimento do conteúdo do Ofício de fls. 11, e dizer se ainda tem interesse na adoção das medidas requeridas. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.496
CARTA PRECATÓRIA
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
DEPRECANTE: Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.338
CARTA PRECATÓRIA
JUÍZ DE DIREITO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO T. F. DO AMAPÁ - OJ MARCA DE OIAPOQUE.
DEPRECANTE: Face ao contido no Ofício de fls. 25, aguarde-se. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS:
Nº 32.281
REINTEGRAÇÃO DE FOSSE
Autor: SEBASTIÃO OLÁVIO DA LUZ
Adv.: Dr. José Maria de Lima Costa.
Ré: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc.
EX POSITIS, Porque estou de pleno acordo com o ponto de vista transcrito, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257 do CPC, 10, I, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.674
AÇÃO PENAL
JUSTIÇA PÚBLICA.
Autora: Dr. Paulo Meira.
Ré: DIODELSON RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA.
Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto.
SENTENÇA: Vistos, etc. Acolho a exceção de incompetência deste Juízo, na conformidade da jurisprudência trazida e da manifestação do representante do Ministério Público Federal e determino, em consequência, a remessa dos autos à Justiça Estadual, com as cautelas legais. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.694-B
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Impugnada: ASTONQUEST LIMITED.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos.
SENTENÇA: Vistos, etc.
Ante o exposto, acolho a impugnação feita pela União Federal, para fixar o valor da causa em Cz\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), sobre o qual deverão ser calculadas custas complementares a serem recolhidas pela ora impugnada. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.370
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: MAURÍCIO SULLIVAN GUEDES e s/mulher.
Adv.: Dra. Solange M. Frazão Dantas
Impugnada: CATIA ECONÔMICA FEDERAL.
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outros.
SENTENÇA: Vistos, etc.
EX POSITIS, Porque estou de pleno acordo com o ponto de vista transcrito, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257 do CPC, 10, I, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 17.07.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.256 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: MAURÍCIO SULLIVAN GUEDES e s/mulher.
 Adv.: Dra. Solange M. Frazão Dantas.
 Embargada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues.
 SENTENÇA: Vistos, etc.
 EX POSITIS, Porque estou de pleno acordo com o ponto de vista transcritos, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257 do CPC, 10, I, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex-lege. P.R.I. Belém, 17.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
 (G.R.nº18940)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 132/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.87.

OFÍCIO
 Nº 196/87

Assunto : Vera Araújo de Souza - Juíza da 1ª Vara em Altamira/PA
 : Vem devolver o Mandado de Citação extraído dos autos nº 28.711 - Manutenção de Posse - em que o INCRA move contra o HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 227/87

Assunto : Bel. Newton José Cavalcante Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar as Folhas de Antecedentes oriundas da SEGUP e outros documentos, referentes aos indiciados LUIZ DA SILVA BRITO e ANTÔNIA FERREIRA NERYS - IPL nº 13 /87 - DPF 2/MB
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1721/87

Assunto : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar as fotografias e outros documentos provenientes da SEGUP/PA concernentes a DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO, vulgo "CARANGUEJO", indiciado nos autos do IPL nº 013/87 - SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1731/87

Assunto : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar as folhas de antecedentes penais pertencentes a RUTH IOLANDA ARAÚJO BASTOS e RAMUNDO NONATO BRASIL ALMEIDA DOS SANTOS, procedentes da SEGUP/PA e relacionados ambos com o IPL no. 186/86 - SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1732/87

Assunto : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar a folha de antecedentes penais concernente ao elemento JOÃO BATISTA DOS SANTOS NAS CIMENTOS, cuja fonte é a SEGUP/PA e referenciado dito elemento com o IPL nº 216/86 - SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1725/87

Assunto : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar o IPL nº 232/86 - SR/PA.
 DESPACHO : N. A. Concedo em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 1737/87

Assunto : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar o IPL nº 134/86 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1739/87

Assunto : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar o IPL nº 173/86 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1735/87

Assunto : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
 : Vem encaminhar o IPL nº 030/86 - DPF 2/STM
 DESPACHO : N. A. Atendida a finalidade para a qual foi solicitado, devolvam-se os autos do Inquérito à autoridade policial, restituindo-se, outrossim, o prazo concedido para as diligências. Belém, 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÃO

Petição de WILSON FERREIRA GOMES
 Adv. : Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol
 Assunto : Vem requerer pelo prazo de 30 (trinta) dias, licença para internamento em hospital especializado, em face de o seu constituinte encontrar-se enfermo (laudo clínico anexo).
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do INCRA

Adv. : Dr. Albanisa Campos Aflalo Pereira
 Assunto : Vem requerer seja efetuada a retificação de fls. nº 5, item C da petição inicial onde se lê Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, leia-se Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá. Proc. nº 32.015.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de RUTH CHANOVSKI

Adv. : Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol - Assistente Judiciário Chefe
 Assunto : INFORMAÇÃO, presta: (fl. 1 v.) MM. Juiz, Peço vênha para informar a V. Exª que os autos do Processo nº 18.309, em que figura como ré RUTH CHANOVSKI, se encontram no Tribunal Federal de Recursos, para onde foram encaminhados em 23 de março do corrente ano, motivo pelo qual estou impossibilitada de cumprir o respeitável despacho retro (Maria Gilda Moreira Maués - Chefe da Seção de Execuções Penais).
 DESPACHO : Em face da informação supra, autua-se como expediente avulso e encaminha-se ao Ministério Público para manifestar-se. Belém, 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 18.664, em que a Justiça Pública move contra DUILIO FORTES LINS e SILVA
 Assunto : Vem deprecicar a inquirição da testemunha CÉSAR ABRAHAM
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 20.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
 Bel. HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.87

OFÍCIOS RECEBIDOS:

Nº 0659, de 17/7/87
 Do: Diretor do CIABA
 Assunto: Vem prestar informações nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA (Proc. nº 32637), impetrado por JOSÉ FRANCISCO MENDES FRAZÃO.
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público. Belém, 20.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

De: JOSÉ FRANCISCO MENDES FRAZÃO.
 Adv.: Dr. Dário Guerreiro de Lemos.
 Assunto: Vem comunicar ocorrência e requerer providências nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado contra ato do Sr. Diretor do CIABA (Proc. nº 32637).
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32637 MANDADO DE SEGURANÇA.
 Impetr.: José Francisco Mendes Frazão
 Adv.: Dr. Dário Guerreiro de Lemos
 Impetr.: Diretor do CIABA
 DESPACHO: Estando o Impetrado ao amparo de medida liminar concedida no dia 10 de julho, efetivamente cumprida a 14, não podia ser novamente desligado no dia 17, sobretudo por ato que teria praticado no dia 8. Oficie-se, pois, ao Sr. Comendante do "CIABA", esclarecendo que a liminar deferida assegura ao impetrante o direito de participar de todas as atividades do Curso, enquanto não for cassada ou revogada. Belém, 20.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 10243: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
 Réu: Wandezon de Souza Leão.
 Def.: Dr. Alberto da Silva Campos.
 DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 20.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 32692

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.
 Req.te: Edmilson dos santos castelo.
 Adv.: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena.
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 20.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 32699

AUTOS DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.
 Paciente: Joaquim Espíndola Dias.
 Impetrante: Dr. Américo Lins da Silva Leal.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência formulado a fls. 13. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.1987

OFÍCIOS:

Nº: 1720/87-CART/SR/DPF/PA
 De: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: encaminha documentos ref. autos do IP nº 012/87-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 20.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
 Nº: 228/87-CART/DPF.2/MB
 De: Bel. Newton José Cavalcante Gonçalves - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: encaminha documentos ref. autos do IP nº 012/87-DPF.2/MB.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.
 Nº: 1733/87-CART/SR/DPF/PA.
 De: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: encaminha devidamente relatado o IP nº 070/87-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 20.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Assunto: apresenta Contestação nos autos do Processo nº 31.932, Ação Ordinária que lhe move o município de Aveiro/PA.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
 De: PESQUEROS CARIBE TERRANOVA C.A. (PESCA NOVA).
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos.
 Assunto: apresenta razões em Contestação ref. autos do processo nº 32.509, Ação de Procedimento Cautelar (Caução) que lhe move ASTONQUEST LIMITED.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.
 De: PESQUEROS CARIBE TERRANOVA C.A. (PESCA NOVA).
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos.
 Assunto: apresenta razões ao Agravo de Instrumento contra decisão nos autos do Processo nº 31.694.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

